



**Decreto nº 6103/2021**  
De 23 de Novembro de 2021

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº242/2021 - Data: de 24  
de novembro de 2021.**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) como segue:

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC**

**2083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos**

17.02.08.242.0011.2.083-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00

**17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

**2088 - Manutenção das Atividades da Gestão**

17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica**

**2079 - Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade**

17.01.08.244.0011.2.079-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00

**17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

**2094 - Contrapartida Convênios**

17.04.08.244.0011.2.094-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

17.04.08.244.0011.2.094-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Novembro de 2021.

**NASSIB KASSEM HAMMAD**  
Prefeito Municipal